

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
Processo Administrativo nº 65107/2026-SEDU
ID(TCEES): 2026.069E0600004.09.0004

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, torna público que por meio da Divisão de Compras da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento - SEGEPLAN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, com fundamento no **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Início do recebimento das propostas	11/08/2026 às 12h:00min
Limite para acolhimento das propostas	14/08/2026 às 08h:59min
Fase de Lances	14/08/2026 de 09h:01min às 15h:01min
Link do Portal	https://www.portaldecompraspublicas.com.br

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa visando Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão online (live streaming) da Assembleia Municipal de Educação (AMED), com fornecimento de infraestrutura tecnológica, equipamentos, equipe técnica e suporte operacional para realização do evento., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Classificação funcional programática: 12.122.0011.2.088

Natureza da despesa: 3.3.90.39.47

Recursos: próprio

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A presente dispensa é exclusiva para **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP).**

3.2. O critério de julgamento estabelecido para a Dispensa Eletrônica será o de menor preço, visando assegurar a proposta mais vantajosa à Administração.

3.3. A participação se dará por meio do Portal de Compras Públicas, na data e horário limite estabelecidos nesse Aviso de Contratação Direta.

3.3.3. Os fornecedores deverão seguir os procedimentos do Portal: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

3.3.4. O fornecedor é responsável por qualquer transação no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

3.3.5. Não poderão participar desta dispensa:

- a) Empresas que não atendam às condições do Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- b) Empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil com poderes para responder administrativa ou judicialmente.
- c) Empresas que se enquadrem nas vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.4. As vedações do art. 9º da Lei nº 14.133/2021 incluem:

- a) Autor do projeto, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

- b) Empresa responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- d) Empresa que tenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- a) A vedação da alínea "c" também se aplica ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) não podem participar nesta modalidade.

3.6. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3.7. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidos a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, licitações online, no site: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma (61) 3003-5455 (Suporte aos Fornecedores) ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA ou o PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.5. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site;

4.1.6. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso). A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.1.7. O licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da Dispensa de licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

4.1.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.1.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances:

5.1.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

5.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.1.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste Aviso e seus **Anexos III – Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

5.1.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.1.10. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.1.11. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.1.12. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.1.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

5.1.14. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

6. DA FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e hora estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será aberta pelo o Operador de Compra Direta para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.1.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

6.1.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

6.1.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

6.1.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

6.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

6.1.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.1.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.1.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação;

6.1.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a fase de classificação, o Operador de Compra Direta solicitará os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em primeiro lugar. Como condição prévia ao exame dessa documentação, o Operador verificará o cumprimento das condições de participação, especialmente no que diz respeito à existência de sanções que possam impedir a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.2.1. Cópia do RG e CPF do(s) sócio(s) quando for o caso;

7.2.2. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.2.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

7.2.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.2.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações

ou da respectiva consolidação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CNPJ**), conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.8. Caso algumas dos documentos solicitado no item 8.3, for apresentado fora do prazo de validade, e se a empresa se enquadrar nos requisitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/06. O Operador de Compra Direta fará diligência e consultará a respectiva certidão no site indicado, e se não obtiver êxito, será solicitado à o respectivo documento vigente.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, datada dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

- a)** Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverão ser cumpridos, por meio da documentação apropriada, os seguintes requisitos, cumulativamente:
 - I.** Cumprimento de todos os demais requisitos de habilitação constantes neste Edital;
 - II.** Sentença homologatória do plano de recuperação judicial e/ou Certidão da Instância Judicial Competente Atestando a Capacidade Econômica-Financeira da Empresa em Recuperação;

7.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.5.1. Para qualificação técnica, deverá a empresa apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, qualificando e comprovando que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto desta contratação em características, quantidades e prazos que permitam o aferimento da capacidade de atendimento, em sintonia com o §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. O atestado, certidão ou declaração de que trata o item anterior deverá ser apresentado em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ da pessoa jurídica, contendo a identificação do signatário, cargo, nome e telefone para contato, tipo de serviço prestado, local da prestação dos serviços, características e caracterização do bom desempenho da empresa.

7.6. DECLARAÇÃO UNIFICADA, conforme modelo em anexo, contendo:

- a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação com identificação do Representante legal da empresa.
- b)** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do Representante legal da empresa.
- c)** Declaração expressa e sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nos termos da Lei 14.133/2021.
- d)** Declaração expressa que tomou conhecimento de todas as informações, bem como das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e que apresentará toda a documentação necessária durante a execução do Contrato, conforme exigido no Termo de Referência, anexo deste Edital. e) As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador) devidamente habilitado.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a Ratificação da Dispensa de licitação, a Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

8.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do Instrumento Equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. **a)** Referida Nota está vinculada ao contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.2. Na hipótese de o vencedor da Contratação Direta não comprovar as condições de habilitação consignadas no Aviso ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, conforme o caso.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. **9.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

10.2. No caso de todos os fornecedores estarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.14. ANEXO I – Proposta de Preços;

10.13.15. ANEXO II – Declaração Unificada;



10.13.16. ANEXO III - Termo de Referência;

Serra/ES, 10 de agosto de 2026

Documento assinado digitalmente
 **WANIA LIDIA THOM DA SILVA**
Data: 11/08/2026 09:22:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

WANIA LIDIA THOM DA SILVA

Assessora Técnica

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
Processo Administrativo nº 65107/2026-SEDU

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
EMAIL	

Apresentamos nossa proposta para Contratação do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme Processo Administrativo nº **XXXX/2026 -XXX**, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº XXXX/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Aviso e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transmissão online (live streaming), destinada à realização da Assembleia Municipal de Educação (AMED) com fornecimento de solução completa, incluindo infraestrutura tecnológica, equipamentos, equipe técnica especializada, conexão própria de internet e suporte operacional, garantindo a qualidade, estabilidade e segurança da transmissão ao vivo do evento.	01	R\$ 9.200,0000	R\$ 9.200,0000

Os preços não poderão ultrapassar os valores máximos por item e total definidos no Anexo I (Proposta Comercial).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60(sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa.

(Local) _____ em _____ de _____ de 2024.

(Nome, assinatura e identificação do representante legal da empresa

OBS.: Esta proposta deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s)

AVISO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2026
Processo Administrativo nº 65107/2026-SEDU

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa **(NOME DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ nº (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5- Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6- Declaração que o fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- 7- Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar n º 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

XXXX, (dia) de (mês) de 2025.

Representante Legal



TERMO DE REFERÊNCIA

Prestação de serviço comum não continuado

Dispensa eletrônica, art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Órgão: Secretaria Municipal de Educação da Serra

Setor requisitante: Gerência de Tecnologia Educacional

Processo Administrativo nº: 65107/2026

ETP: ETP nº 01/2026

Código do PCA: PCW00717.2026-75

Município: Serra/ES

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transmissão online, live streaming, da Assembleia Municipal de Educação, AMED, promovida pelo Conselho Municipal de Educação da Serra em parceria com a Secretaria Municipal de Educação da Serra, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2026, das 7h às 12h e das 13h às 18h, compreendendo o fornecimento, a instalação, a configuração e a operação dos equipamentos necessários, equipe técnica especializada, infraestrutura tecnológica, conexão própria de internet, gravação integral e suporte operacional durante toda a execução do evento.

1.2. Especificação e valor estimado

Item	Descrição	CATSER	Unidade	Quantidade	Valor máximo
1	Serviço integrado de transmissão online, live streaming, da Assembleia Municipal de Educação, incluindo sistema de sonorização, captação e processamento de imagem,	18112	Serviço	1	R\$ 9.200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

	transmissão ao vivo, conexão própria de internet, gravação integral, equipamentos, equipe técnica, logística e suporte operacional				
--	--	--	--	--	--

1.3. Natureza do objeto

O objeto possui natureza de serviço comum não continuado, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência mediante especificações usuais de mercado.

1.4. Forma de contratação

A seleção do fornecedor será realizada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os procedimentos previstos na regulamentação do Município da Serra e, supletivamente, nas normas federais aplicáveis à contratação eletrônica.

1.5. Forma de adjudicação

A contratação será realizada em lote único, considerando que os componentes de áudio, vídeo, processamento, conexão de internet, gravação, operação e suporte técnico são interdependentes e devem funcionar de maneira integrada.

O parcelamento poderia comprometer a compatibilidade técnica, a sincronização dos equipamentos e a identificação da responsabilidade por eventuais falhas durante a transmissão.

1.6. Critério de julgamento

O critério de julgamento será o de **menor preço global**, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no aviso de contratação direta.

1.7. Valor máximo aceitável



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

O valor máximo aceitável para a contratação será de **R\$ 9.200,00**, conforme pesquisa de preços que integra o Processo Administrativo nº 65107/2026.

Propostas com valor superior ao máximo estabelecido não serão aceitas.

1.8. Prazo de execução

A execução do serviço ocorrerá no dia **21 de agosto de 2026**, compreendendo:

- I. transporte e disponibilização dos equipamentos;
- II. montagem da infraestrutura;
- III. instalação e configuração dos equipamentos;
- IV. realização dos testes operacionais antes do início do evento;
- V. transmissão das atividades das 7h às 12h e das 13h às 18h;
- VI. suporte técnico presencial durante todo o evento;
- VII. gravação integral da transmissão;
- VIII. desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento das atividades.

1.9. Formalização da contratação

A contratação será formalizada mediante Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, AF/OS, em substituição ao termo de contrato, na forma do art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A execução fica condicionada à emissão prévia da AF/OS pela Administração.

1.10. Vigência

A vigência da contratação terá início com a emissão da AF/OS e compreenderá o período necessário à execução do serviço em 21 de agosto de 2026, ao recebimento definitivo, ao pagamento e ao cumprimento das obrigações remanescentes.

Não haverá prorrogação da execução, ressalvada eventual alteração da data do evento promovida pela Administração que não modifique substancialmente o objeto e seja formalmente comunicada à contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Fundamentação

A contratação decorre da necessidade de disponibilizar infraestrutura técnica e tecnológica adequada à transmissão ao vivo da Assembleia Municipal de Educação, AMED.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

A Secretaria Municipal de Educação não dispõe de conexão de internet, equipamentos de sonorização e captação de imagem, recursos de processamento ou equipe técnica especializada suficientes para assegurar uma transmissão online com padrão profissional.

A limitação da capacidade física do auditório também impede a participação presencial de todos os profissionais da educação e demais interessados, tornando a transmissão online necessária para ampliar o acesso ao evento.

A necessidade, as alternativas avaliadas, os requisitos, os quantitativos, a estimativa de valor e a escolha da solução estão detalhados no ETP nº 01/2026, aprovado pela autoridade competente. da solução**

O ETP analisou as seguintes alternativas:

- I. realização da transmissão com recursos próprios da Administração;
- II. aquisição de equipamentos;
- III. realização do evento exclusivamente de forma presencial;
- IV. contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada de transmissão online.

A contratação de empresa especializada foi considerada a alternativa mais adequada, por se tratar de evento pontual que exige equipamentos específicos, equipe qualificada e infraestrutura tecnológica não disponível na Administração.

2.3. Alinhamento ao planejamento

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, sob o código PCW00717.2026-75.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Solução integrada

A solução compreende a disponibilização de todos os recursos humanos, tecnológicos e operacionais necessários à transmissão online da Assembleia Municipal de Educação.

A contratada será responsável pela compatibilidade e pelo funcionamento integrado dos sistemas de sonorização, captação de imagem, processamento, transmissão, gravação, conexão de internet e suporte técnico.

3.2. Ciclo da prestação

A solução compreenderá as seguintes etapas:

- I. planejamento operacional da execução;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- II. transporte dos equipamentos e da equipe;
- III. montagem da infraestrutura no auditório;
- IV. instalação e configuração dos equipamentos;
- V. testes de áudio, vídeo, transmissão e conexão;
- VI. acesso e configuração do canal oficial utilizado pela Administração;
- VII. transmissão ao vivo do evento;
- VIII. monitoramento contínuo da qualidade;
- IX. gravação integral;
- X. manutenção do conteúdo no canal oficial;
- XI. desmontagem e retirada dos equipamentos;
- XII. apresentação da documentação necessária ao recebimento e ao pagamento.

3.3. Resultado final

O resultado esperado consiste na transmissão integral da AMED, com estabilidade, qualidade de imagem e som, sincronização audiovisual, suporte presencial e preservação do registro audiovisual do evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos gerais

A contratada deverá fornecer solução completa, incluindo infraestrutura tecnológica, equipamentos, equipe técnica especializada, conexão própria de internet, logística, alimentação da equipe e suporte operacional.

Todos os custos necessários à execução estarão incluídos no preço global ofertado.

4.2. Sistema de sonorização

A solução deverá incluir:

- I. sistema de sonorização dimensionado para o ambiente, com resposta de frequência linear de 60 Hz a 20 kHz e capacidade de reprodução de 115 dB SPL;
- II. mixer digital com resolução de 48 kHz e 24 bits, com conexão direta para o streaming;
- III. 2 microfones sem fio do tipo headset, multifrequência;
- IV. 2 microfones sem fio do tipo handheld, multifrequência.

4.3. Sistema de captação de imagem

A solução deverá incluir sistema de captura de imagem em alta definição, controlado remotamente, com câmeras PTZ de alta definição, zoom de 35 vezes, resolução Full HD, sensor óptico para baixa luminosidade e conexão RJ-45.



4.4. Sistema de processamento e transmissão

A solução deverá incluir notebook e sistema profissional de captura de imagem e transmissão ao vivo, com capacidade para:

- I. geração de cenas previamente configuradas;
- II. controle remoto das câmeras;
- III. processamento simultâneo de áudio e vídeo;
- IV. transmissão ao vivo;
- V. gravação de arquivo audiovisual.

4.5. Conexão própria de internet

A contratada deverá disponibilizar conexão própria de internet de alta velocidade, com link dedicado de 600 Mbps, dual band, para download e upload.

A conexão deverá permanecer disponível e operacional durante todo o período de testes e transmissão.

4.6. Equipe técnica

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada e em quantidade suficiente para:

- I. montagem;
- II. instalação;
- III. configuração;
- IV. realização dos testes;
- V. operação dos equipamentos;
- VI. controle das câmeras;
- VII. operação do sistema de transmissão;
- VIII. monitoramento do áudio e do vídeo;
- IX. correção de falhas;
- X. desmontagem e desmobilização.

A equipe deverá permanecer presencialmente no local durante toda a execução do serviço.

4.7. Transmissão e gravação

A transmissão deverá ocorrer em tempo real por meio do canal oficial do Conselho Municipal de Educação da Serra.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

A contratada deverá realizar a gravação integral do evento e assegurar a disponibilização do conteúdo para permanência no canal oficial utilizado na transmissão.

4.8. Testes operacionais

A contratada deverá realizar, antes do início da programação oficial, testes completos de:

- I. captação de áudio;
- II. captação de imagem;
- III. sincronização entre áudio e vídeo;
- IV. funcionamento dos microfones;
- V. movimentação e controle das câmeras;
- VI. processamento das cenas;
- VII. estabilidade da conexão;
- VIII. acesso ao canal oficial;
- IX. transmissão;
- X. gravação.

A transmissão somente poderá ser iniciada após a confirmação, pelo fiscal, de que a estrutura se encontra operacional.

4.9. Suporte técnico

O suporte será presencial e contínuo durante toda a transmissão.

Falhas técnicas deverão ser imediatamente diagnosticadas e corrigidas pela contratada, inclusive mediante substituição dos equipamentos que apresentarem defeito ou desempenho incompatível com as especificações.

4.10. Proteção de dados e segurança da informação

A contratada deverá observar a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, nas operações que envolvam tratamento de dados pessoais.

A contratada deverá utilizar as credenciais eventualmente disponibilizadas pela Administração exclusivamente para a execução do objeto, mantendo seu sigilo e impedindo acesso por pessoas não autorizadas.

Encerrada a execução, a contratada não poderá manter cópias das credenciais de acesso, salvo autorização expressa da Administração.

4.11. Sustentabilidade



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental.

A contratada deverá:

- I. promover o uso racional de energia elétrica;
- II. utilizar adequadamente os equipamentos;
- III. destinar de forma ambientalmente adequada eventuais resíduos gerados;
- IV. retirar integralmente equipamentos, materiais, embalagens e resíduos ao término da execução;

V. manter o auditório nas mesmas condições em que foi disponibilizado.

4.12. Indicação de marcas

Não haverá indicação obrigatória de marca ou modelo específico, sem prejuízo do atendimento integral às características técnicas previstas neste Termo de Referência.

4.13. Amostras e prova de conceito

Não será exigida amostra ou prova de conceito, considerando a natureza do objeto e a execução pontual em um único evento.

4.14. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

4.15. Consórcio

A participação de empresas reunidas em consórcio observará as condições estabelecidas no aviso de contratação direta e na regulamentação municipal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Início da execução

A execução terá início após a emissão da AF/OS.

A contratada deverá manter comunicação com a Gerência de Tecnologia Educacional para alinhamento das condições de acesso, montagem, testes, transmissão e desmontagem.

5.2. Local

Os serviços serão prestados no auditório da Secretaria Municipal de Educação da Serra, situado na Rua Domingos Martins, nº 181, Centro, Serra/ES.



A Administração poderá comunicar alteração do local, desde que a mudança não implique modificação substancial do objeto.

5.3. Data e horários

A prestação ocorrerá em **21 de agosto de 2026**, observados os seguintes períodos:

- I. período matutino: das 7h às 12h;
- II. período vespertino: das 13h às 18h.

A montagem, a instalação, a configuração e os testes deverão ser concluídos antes do início da programação oficial.

A desmontagem e a retirada dos equipamentos ocorrerão após o encerramento das atividades.

5.4. Acesso ao canal oficial

A Administração fornecerá as orientações e, quando necessário, as credenciais temporárias para acesso ao canal oficial do Conselho Municipal de Educação da Serra.

A contratada deverá testar previamente a integração do sistema de transmissão com o canal indicado.

5.5. Preposto

A contratada deverá indicar preposto responsável pela interlocução com a Administração.

O preposto deverá possuir poderes para receber comunicações, coordenar a equipe técnica e adotar providências imediatas durante a execução.

5.6. Alterações operacionais

Eventuais alterações de local ou horário serão comunicadas pela Administração com antecedência razoável.

A alteração não poderá resultar em modificação substancial do objeto ou em inclusão de serviços não previstos.

5.7. Falhas durante a execução

Em caso de falha técnica, a contratada deverá:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- I. comunicar imediatamente o fiscal;
- II. identificar a causa;
- III. adotar providências para restabelecimento do serviço;
- IV. substituir equipamentos defeituosos;
- V. registrar a ocorrência e as medidas adotadas.

5.8. Encerramento

Após o encerramento, a contratada deverá:

- I. finalizar e preservar a gravação;
- II. confirmar a permanência do conteúdo no canal oficial;
- III. desligar e desmontar os equipamentos;
- IV. retirar integralmente materiais e resíduos;
- V. restituir o local nas condições em que foi disponibilizado;
- VI. fornecer as informações necessárias ao recebimento.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. Designação

A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Competências do gestor

Compete ao gestor:

- I. coordenar as atividades relacionadas à contratação;
- II. acompanhar o cumprimento das obrigações;
- III. consolidar informações da fiscalização;
- IV. encaminhar providências que ultrapassem a competência do fiscal;
- V. adotar as medidas necessárias à regular instrução do pagamento;
- VI. encaminhar eventual ocorrência para apuração de responsabilidade.

6.3. Competências do fiscal

Compete ao fiscal:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- I. acompanhar a montagem da infraestrutura;
- II. verificar os equipamentos disponibilizados;
- III. acompanhar os testes operacionais;
- IV. verificar o início da transmissão;
- V. acompanhar a execução durante todo o evento;
- VI. verificar a qualidade do áudio e do vídeo;
- VII. registrar falhas, interrupções e desconformidades;
- VIII. determinar a correção de falhas;
- IX. acompanhar a desmontagem;
- X. verificar a permanência da gravação no canal oficial;
- XI. realizar o recebimento;
- XII. atestar a Nota Fiscal.

6.4. Comunicação

As comunicações serão realizadas por meio do sistema eletrônico de processos do Município, correio eletrônico institucional ou outro meio formal indicado pela Administração.

Durante a execução presencial, poderão ser emitidas orientações verbais urgentes, que deverão ser posteriormente registradas quando tiverem repercussão sobre o recebimento, o pagamento ou a responsabilização da contratada.

6.5. Registro de ocorrências

As ocorrências serão registradas pelo fiscal em relatório, checklist, termo de recebimento ou instrumento equivalente.

Os registros deverão indicar:

- I. fato ocorrido;
- II. horário;
- III. equipamento ou serviço afetado;
- IV. providência solicitada;
- V. providência adotada;
- VI. resultado obtido;
- VII. eventual impacto na transmissão.

6.6. Instrumento de medição

Em razão da execução pontual, em um único evento, não será adotado Instrumento de Medição de Resultados periódico.



A aferição será realizada mediante checklist de conformidade e relatório de execução, considerando o resultado integral do serviço.

6.7. Conta vinculada

Não será adotada conta vinculada, pagamento pelo fato gerador ou mecanismo equivalente, pois o objeto não constitui serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. Medição

A medição considerará a execução integral do serviço, com verificação dos seguintes elementos:

Critério	Evidência
Disponibilização dos equipamentos previstos	Verificação presencial pelo fiscal
Montagem, instalação e configuração	Checklist de execução
Testes realizados antes do evento	Registro ou confirmação do fiscal
Transmissão no canal oficial	Registro da transmissão
Cumprimento dos horários	Relatório de fiscalização
Qualidade e sincronização de áudio e vídeo	Acompanhamento do fiscal
Disponibilidade da conexão própria de internet	Verificação durante a transmissão
Suporte técnico presencial	Registro da equipe presente
Gravação integral	Conteúdo disponibilizado no canal oficial
Desmontagem e retirada dos equipamentos	Verificação final do local

7.2. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá após o encerramento do evento, mediante verificação preliminar da execução dos serviços, da retirada dos equipamentos e da situação do local.

7.3. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação:

- I. da execução integral do serviço;
- II. do cumprimento das especificações técnicas;
- III. da transmissão nos horários definidos;
- IV. da gravação integral;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

- V. da permanência do conteúdo no canal oficial;
- VI. da inexistência de pendências imputáveis à contratada;
- VII. da apresentação da documentação fiscal.

7.4. Rejeição

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com este Termo de Referência, com a AF/OS ou com a proposta aceita.

Sempre que tecnicamente possível, a contratada deverá corrigir imediatamente a falha ou substituir o equipamento recusado.

7.5. Glosas

Poderá haver glosa total ou parcial do valor quando a execução apresentar falhas, interrupções, vícios ou desconformidades imputáveis à contratada.

A glosa deverá ser motivada e proporcional à parcela do serviço não executada ou executada em desconformidade.

7.6. Condições de pagamento

O pagamento será realizado em parcela única, após o recebimento definitivo.

A contratada deverá encaminhar, por meio do sistema Prefeitura sem Papel:

- I. Nota Fiscal;
- II. número do Processo Administrativo nº 65107/2026;
- III. número da AF/OS ou instrumento equivalente;
- IV. dados bancários;
- V. documentos comprobatórios da execução;
- VI. certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigíveis.

7.7. Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados do recebimento definitivo da documentação fiscal regularmente apresentada e atestada.

7.8. Irregularidades documentais

Havendo erro, inconsistência ou ausência documental, a contratada será comunicada para regularização.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

O prazo para pagamento será contado a partir da apresentação regular da documentação corrigida.

7.9. Manutenção das condições de habilitação

A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a execução.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Procedimento

O fornecedor será selecionado por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no regulamento municipal aplicável.

8.2. Julgamento

Será selecionada a proposta de menor preço global que:

- I. não ultrapasse R\$ 9.200,00;
- II. atenda integralmente às especificações;
- III. contemple todos os custos;
- IV. seja compatível com o objeto;
- V. seja apresentada por fornecedor habilitado.

8.3. Regime de execução

O regime será de empreitada por preço global, com remuneração vinculada à entrega integral do resultado.

8.4. Habilitação jurídica

A habilitação jurídica observará o art. 66 da Lei nº 14.133/2021, mediante documentação compatível com a natureza jurídica do fornecedor.

8.5. Regularidade fiscal, social e trabalhista

O fornecedor deverá comprovar:

- I. inscrição no CNPJ;
- II. inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, quando pertinente;
- III. regularidade perante a Fazenda Nacional;
- IV. regularidade perante a Fazenda Estadual;
- V. regularidade perante a Fazenda Municipal;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

VI. regularidade com o FGTS;

VII. inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

Quando o fornecedor for isento de tributo relacionado ao objeto, deverá comprovar a condição mediante documento da Fazenda competente ou equivalente.

8.6. Qualificação técnica

O fornecedor deverá apresentar, no mínimo, 1 atestado, certidão ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de serviço compatível em características com o objeto.

O documento deverá conter:

I. identificação da pessoa jurídica emitente;

II. CNPJ;

III. identificação do signatário;

IV. cargo ou função do signatário;

V. telefone ou outro meio de contato;

VI. descrição do serviço prestado;

VII. local da execução;

VIII. indicação de que o serviço foi satisfatoriamente executado.

8.7. Qualificação econômico-financeira

Não será estabelecida exigência econômico-financeira específica adicional neste Termo de Referência, considerando o baixo valor, o pagamento posterior à execução e a prestação pontual em um único evento.

Permanecem aplicáveis os documentos e verificações previstos na legislação e no aviso de contratação direta.

8.8. Vistoria

Não será obrigatória vistoria prévia.

O fornecedor será responsável pelo levantamento das condições necessárias à execução com base nas informações deste Termo de Referência, sem prejuízo de solicitar esclarecimentos à Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR

9.1. Valor estimado



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

Departamento de Administração de Materiais

O valor estimado e máximo aceitável é de **R\$ 9.200,00**.

9.2. Metodologia

A estimativa foi obtida pela média aritmética de três propostas válidas:

Fonte	Valor
Livesense Produções Ltda.	R\$ 7.500,00
Atoscomlive	R\$ 11.100,00
63.715.248 Flavio Vinicius Gomes Wanderlei	R\$ 9.000,00
Média aritmética	R\$ 9.200,00

9.3. Tratamento da amostra

A proposta da Light Pixel Studio Ltda., no valor de R\$ 49.750,00, foi desconsiderada por apresentar valor excessivamente elevado em comparação com os demais preços coletados.

Após a exclusão, foi obtida cotação adicional para manutenção de três preços válidos.

A pesquisa, as propostas e os comprovantes das solicitações integram os autos do processo. O ETP registra a metodologia e a formação do valor estimado.

****9.4.** Inclusão dos rtado deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos, incluindo:

- I. equipamentos;
- II. equipe técnica;
- III. alimentação da equipe;
- IV. transporte;
- V. instalação;
- VI. configuração;
- VII. testes;
- VIII. operação;
- IX. conexão de internet;
- X. transmissão;
- XI. gravação;
- XII. desmontagem;
- XIII. tributos;
- XIV. encargos trabalhistas e previdenciários;
- XV. seguros e despesas administrativas;
- XVI. lucro.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

Elemento	Informação
Classificação funcional programática	12.122.0011.2.088
Natureza da despesa	3.3.90.39.47
Fonte de recursos	Recursos próprios

10.2. Disponibilidade

A formalização da contratação ficará condicionada à confirmação da disponibilidade orçamentária e à emissão do instrumento pertinente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Designar gestor e fiscal.

11.2. Disponibilizar acesso ao auditório em condições compatíveis com a montagem e os testes.

11.3. Fornecer as informações sobre o evento, programação, horários e canal oficial.

11.4. Disponibilizar espaço físico, energia elétrica e acesso necessários.

11.5. Fornecer credenciais temporárias do canal oficial, quando necessário.

11.6. Acompanhar e fiscalizar a execução.

11.7. Comunicar irregularidades e solicitar correção.

11.8. Receber o objeto quando atendidas as condições.

11.9. Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo.

11.10. Manter registro dos documentos da contratação.

11.11. Informar eventuais alterações de horário ou local.

11.12. Decidir as solicitações relacionadas à execução.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, a AF/OS e a proposta.

12.2. Fornecer equipamentos, equipe, transporte, alimentação, conexão, instalação, testes, operação e desmontagem.

12.3. Responsabilizar-se pela segurança de seus profissionais.

12.4. Manter seus profissionais identificados, uniformizados e com crachá.

12.5. Apresentar relação nominal da equipe técnica.

12.6. Manter preposto no local.

12.7. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros.

12.8. Cumprir os horários e condições definidos.

12.9. Assegurar a qualidade dos equipamentos.

12.10. Substituir imediatamente equipamentos defeituosos.

12.11. Comunicar falhas e providências adotadas.

12.12. Manter acompanhamento técnico contínuo.

12.13. Manter as condições de habilitação.

12.14. Arcar com tributos, encargos e despesas.

12.15. Emitir Nota Fiscal regular.

12.16. Observar a LGPD e o sigilo das credenciais.

12.17. Não ceder, transferir ou subcontratar o objeto.

12.18. Retirar os equipamentos e resíduos ao término.

12.19. Prestar os esclarecimentos solicitados.

13. GARANTIAS

13.1. Garantia contratual



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

Não será exigida garantia de execução contratual, em razão do baixo valor, da execução pontual em um único dia e do pagamento somente após o recebimento definitivo.

13.2. Garantia da proposta

Não será exigida garantia de proposta.

13.3. Responsabilidade pela execução

A dispensa de garantia não afasta a responsabilidade da contratada por falhas, danos, vícios ou inexecução.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES

14.1. O fornecedor ou contratado que praticar as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente cabíveis.

14.2. Poderão ser aplicadas:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação observará a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação do Município da Serra, sem criação de percentuais próprios neste Termo de Referência.

14.4. Serão assegurados contraditório e ampla defesa.

14.5. As sanções não afastam a obrigação de reparação integral dos danos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Em caso de divergência entre a proposta e este Termo de Referência, prevalecerão as disposições deste Termo de Referência.

15.2. Os casos omissos serão solucionados conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 5.619/2023 e as demais normas aplicáveis. O regulamento municipal disciplina a aplicação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo da Serra.

15.4. A contratação não gera vínculo empregatício entre a Administração e os profissionais da contratada.



PREFEITURA DA
SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Departamento de Administração de Materiais

16. Elaborado por:

ELIZABETH REBONATO POTRATZ

Comissão de Assessoramenre
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Revisado por:

Verônica Tackla Gomes
Gerente Interina de Tecnologia Educacional/SEDU

17 APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

MAYARA LIMA CANDIDO
Secretária Municipal de Educação



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Assinado eletronicamente por:
ELIZABETH REBONATO POTRATZ
CPF: ***.799.447-**
Data: 07/08/2026 16:19:56 -03:00 notpaper

Assinado eletronicamente por:
MAYARA LIMA CANDIDO
CPF: ***.875.337-**
Data: 07/08/2026 16:24:39 -03:00 notpaper

Assinado eletronicamente por:
VERÔNICA TACKLA GOMES
CPF: ***.802.997-**
Data: 10/08/2026 09:52:09 -03:00 notpaper